



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 016, 17 de junho de 1970.

**Autoriza venda de um trator “Wander-francês”,
desmontado, e em mau estado de conservação.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à venda por concorrência pública, de um trator marca “Wander-Francês”, desmontada, faltando esteiras e pistões, em mau estado de conservação.

Art.2º. A concorrência pública deverá obedecer às normas legais, sendo precedida de avaliação por comissão previamente nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 de junho de 1970.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário